



## LEI Nº2.153/1997

### Dispõe sobre denominação da Sede da Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Edifício sede da Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu, antiga Casa de Cultura, passa a denominar-se “CASA DE CULTURA MARIA DA CONCEIÇÃO ADJUTO BOTELHO - DONDONA”.

**Parágrafo Único** - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para a Administração da Fundação Municipal Casa de Cultura identificar a casa com a denominação referida no *caput*.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 23 de abril de 1997.

  
**ALMIR PARACA**  
Prefeito Municipal

